

PORTARIA Nº 186/2020

São Miguel do Tapuio (PI), 17 de julho de 2020.

Toma providências no sentido de regularizar a ocupação de casas do Programa Minha Casa Minha Vida no Conjunto Residencial São José, bairro São Luís de Araújo Torres, São Miguel do Tapuio/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº. 02/2020-PRPI/GABPR4, de 09 de julho de 2020, a qual informa irregularidades em 20 casas do programa Minha Casa Minha Vida no âmbito deste município (Casas 01 e 03 em situação de aluguel. Casas 05, 10, 16, 17, 21, 34, 37 e 40 em situação de cessão. Casas 04, 09, 11, 13, 25 e 33 em situação de abandono. Casas 02 e 23 em situação de venda. Casas 30 e 39 em situação de permuta)

RESOLVE

Art. 1º - Determinar à Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho que proceda à abertura de Procedimento Administrativo para averiguar a situação constante no preâmbulo desta Portaria, expedindo notificações, via correio, ou servidor público designado para tanto, aos munícipes cadastrados junto aos números das casas com destinação irregular, para informar o motivo de não estarem ocupando, desde a entrega das chaves pelo poder público, os imóveis destinados para finalidade única de moradia.

Art. 2º - Após o recebimento das notificações, os beneficiários terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar justificativa da não ocupação do imóvel que lhe foi concedido para fins de moradia, sob pena de reversão do bem à administração pública, para destinação específica do programa.

Art. 3º - A notificação deverá constar ciência de que, caso assim desejarem, os beneficiários poderão formalizar termo de desistência do benefício junto à Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se.


JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal